ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI Nº 2084 de 21 de outubro de 1997

"Considera de Utilidade Pública a CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, do Município de Luziânia-GO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art.1º- Passa a ser considerada de Utilidade Pública a "CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GOIÁS", inscrita junto ao Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) do Ministério da Fazenda sob o nº 00.945.852/0001-51, com sede e foro nesta cidade, e base territorial em todo o Município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES-Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES- 1º Secretário

JOÃO CIRINEU DE C.RESENDE- 2º Secretário

nmb.-